



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 12/2013

PROCESSO AL – 3229/13

AUTOR: **DEP. GESSIVALDO ISAIAS**

RELATOR: **DEP. MAURO TAPETY**

APROVADO A UNANIMIDADE

em, 30 / 09 / 13

Presidente da Comissão

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria o Indicativo nos termos do Art. 47, Inciso I do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Propõe a gratuidade de entrada nos estádios, ginásio esportivos e parques aquáticos do Estado do Piauí às pessoas portadoras de deficiência.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, inciso I, alínea “g”, 105 e 114 e seguintes do Regimento Interno e art. 75 da Constituição Estadual.

O indicativo está conforme o que dispõe a legislação, pois trata-se de iniciativa privativa do Governador do Estado – art. 102, Inciso VI da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei tem como finalidade beneficiar a gratuidade de entrada nos estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos do Estado do Piauí, às pessoas portadoras de deficiência e aos seu acompanhante.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de julho de 2013.

Dep. **MAURO TAPETY**

Relator